

ATIVIDADE/PROJETO	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	607.000,00
03.007.0043.1.077	TOTAL	607.000,00
	GRUPOS DE DESPESA	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	607.000,00
	TOTAL	607.000,00

TOTAIS	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS
--------	---------	------------------

14000	SEC. ADM. MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO	
14001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.4.9.0.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	141.814,00
3.4.9.0.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	465.186,00
	SUBTOTAL	607.000,00
	TOTAL	607.000,00

ATIVIDADE/PROJETO	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	141.814,00
03.007.0021.2.862	TOTAL	141.814,00
	GRUPOS DE DESPESA	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	141.814,00
	TOTAL	141.814,00

ATIVIDADE/PROJETO	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	465.186,00
03.007.0043.1.077	TOTAL	465.186,00
	GRUPOS DE DESPESA	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	465.186,00
	TOTAL	465.186,00

TOTAIS	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
--------	---------------	------------------

14000	SEC. ADM. MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO	
9.333.7	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	607.000,00
	TOTAL	607.000,00
	4.ª QUOTA	607.000,00

TOTAIS	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS
--------	---------	------------------

14000	SEC. ADM. MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO	
9.333.7	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	607.000,00
	TOTAL	607.000,00
	QT. REGUL.	607.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
----------	---------------------	------------------

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9.333 7 UN. 2	607.000,00	607.000,00	0,00
TOTAL GERAL	607.000,00	607.000,00	0,00

DECRETO N.º 41.249, DE 30 DE OUTUBRO DE 1996

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes e Turismo visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Decreto:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 840.798,00 (Oitocentos e quarenta mil, setecentos e noventa e oito reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo 1, de que trata o artigo 2.º, do Decreto n.º 40.625, de 5 de janeiro de 1996, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 1996
MÁRIO COVAS
 Yoshiaki Nakano
 Secretário da Fazenda
 André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
 Robson Marinho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 30 de outubro de 1996.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
----------	---------------	------------------

24000	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.4.9.0.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155.659,00
	SUBTOTAL	155.659,00
	TOTAL	155.659,00

ATIVIDADE/PROJETO	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	155.659,00
11.065.0021.2.862	TOTAL	155.659,00
	GRUPOS DE DESPESA	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.659,00
	TOTAL	155.659,00

TOTAIS	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
24002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.139,00
	SUBTOTAL	685.139,00
	TOTAL	685.139,00

ATIVIDADE/PROJETO	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	685.139,00
08.046.0021.2.862	TOTAL	685.139,00
	GRUPOS DE DESPESA	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	685.139,00
	TOTAL	685.139,00

TOTAIS	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS
--------	---------	------------------

24000	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.4.4.0.41	CONTRIBUIÇÕES	155.659,00
	SUBTOTAL	155.659,00
	TOTAL	155.659,00

ATIVIDADE/PROJETO	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	155.659,00
11.065.0021.2.861	TOTAL	155.659,00
	GRUPOS DE DESPESA	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.659,00
	TOTAL	155.659,00

TOTAIS	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
24002	CONTRIBUIÇÕES	3.000,00
3.4.5.0.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.004,00
3.4.9.0.30	MATERIAL DE CONSUMO	144.534,00
3.4.9.0.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	45.010,00
3.4.9.0.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	51.160,00
3.4.9.0.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	438.431,00
	SUBTOTAL	745.139,00
	TOTAL	685.139,00

ATIVIDADE/PROJETO	COORDENAÇÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	199.318,00
08.046.0021.2.391	TOTAL	199.318,00
	GRUPOS DE DESPESA	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	199.318,00
	TOTAL	199.318,00

ATIVIDADE/PROJETO	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	4.339,00
08.046.0021.2.862	TOTAL	4.339,00
	GRUPOS DE DESPESA	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.339,00
	TOTAL	4.339,00

ATIVIDADE/PROJETO	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	395.155,00
08.046.0224.2.392	TOTAL	395.155,00
	GRUPOS DE DESPESA	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	395.155,00
	TOTAL	395.155,00

ATIVIDADE/PROJETO	CONJUNTOS DESPORTIVOS RECREAT. OBRAS	4.684,00
08.046.0228.1.256	TOTAL	4.684,00
	GRUPOS DE DESPESA	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.684,00
	TOTAL	4.684,00

ATIVIDADE/PROJETO	INCENTIVO A RECREAÇÃO	81.643,00
08.046.0228.2.393	TOTAL	81.643,00
	GRUPOS DE DESPESA	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.643,00
	TOTAL	81.643,00

TOTAIS		685.139,00
--------	--	------------

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
----------	---------------	------------------

24000	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
	TOTAL	685.139,00
	4.ª QUOTA	685.139,00

TOTAIS	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS
--------	---------	------------------

24000	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
	TOTAL	685.139,00
	QT. REGUL.	685.139,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
----------	---------------------	------------------

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9.333 7 UN. 2	840.798,00	840.798,00	0,00
TOTAL GERAL	840.798,00	840.798,00	0,00

DECRETO N.º 41.250, DE 30 DE OUTUBRO DE 1996

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Decreto:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 25.425.667,00 (Vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante a suplementação de R\$ 25.425.667,00 (Vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 3.º - O crédito aberto pelos artigos anteriores será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos da legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 1996
MÁRIO COVAS
 Yoshiaki Nakano
 Secretário da Fazenda
 André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
 Robson Marinho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 30 de outubro de 1996.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
----------	---------------	------------------

39000	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
39040	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	25.425.667,00
4.9.1.1.42	AUXÍLIOS	25.425.667,00
	SUBTOTAL	25.425.667,00
	TOTAL	25.425.667,00

ATIVIDADE/PROJETO	ATIVIDADES DO DAEE	25.425.667,00
09.007.0021.8.195	TOTAL	25.425.667,00
	GRUPOS DE DESPESA	
	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	25.425.667,00
	TOTAL	25.425.667,00

TOTAIS	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
39000	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE	25.425.667,00
39055	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	25.425.667,00
	SUBTOTAL	25.425.667,00
	TOTAL	25.425.667,00

TOTAIS		25.425.667,00
--------	--	---------------

ATIVIDADE/PROJETO	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.425.667,00
09.007.0021.2.861	TOTAL	25.425.667,00
	GRUPOS DE DESPESA	
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	25.425.667,00
	TOTAL	25.425.667,00

TOTAIS	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
39000	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	25.425.667,00
39040	AUXÍLIOS	25.425.667,00
4.9.1.1.42	SUBTOTAL	25.425.667,00
	TOTAL	25.425.667,00

ATIVIDADE/PROJETO	PROJETOS DO DAEE	25.425.667,00
13.054.0458.7.121	TOTAL	25.425.667,00
	GRUPOS DE DESPESA	
	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	25.425.667,00
	TOTAL	25.425.667,00

TOTAIS	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
39000	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE	25.425.667,00
39055	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.425.667,00
4.5.9.0.51	SUBTOTAL	25.425.667,00
	TOTAL	25.425.667,00

ATIVIDADE/PROJETO	OBRAS DO RIO TIÊTE	25.425.667,00
13.054.0458.1.158	TOTAL	25.425.667,00
	GRUPOS DE DESPESA	
	INVESTIMENTOS	25.425.667,00
	TOTAL	25.425.667,00

TOTAIS		25.425.667,00
--------	--	---------------

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
----------	---------------------	------------------

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9.333 7 UN. 2	25.425.667,00	25.425.667,00	0,00
TOTAL GERAL	25.425.667,00	25.425.667,00	0,00

TOTAIS		25.425.667,00
--------	--	---------------

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
----------	---------------------	------------------

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9.333 7 UN. 2	25.425.667,00	25.425.667,00	0,00
TOTAL GERAL	25.425.667,00	25.425.667,00	0,00

DECRETO N.º 41.251, DE 30 DE OUTUBRO DE 1996

Dá nova redação a dispositivos que especifica do Decreto n.º 41.043, de 25 de julho de 1996, que estabelece normas para a locação de imóveis pela Administração Centralizada e Autárquica do Estado

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Decreto:

Artigo 1.º - Os dispositivos adiante enumerados do Decreto n.º 41.043, de 25 de julho de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

1 - o parágrafo único do artigo 6.º:

"Parágrafo único - No caso de o valor locativo mensal exceder os limites estabelecidos, nos termos do artigo 9.º, inciso I, deste decreto, o processo deverá ser encaminhado ao Conselho do Patrimônio Imobiliário, que, após seu pronunciamento, conforme o caso, o restituirá à origem, para decisão do Secretário de Estado, Procurador Geral do Estado e Superintendente de Autarquia ou, submeterá o contrato ao Secretário do Governo e Gestão Estratégica, que decidirá na forma do artigo 8.º, inciso II, do Decreto n.º 39.980, de 3 de março de 1995.;"

II - os incisos I e II do artigo 9.º:

"I - fixará os valores previstos no artigo 6.º e seu parágrafo único, de modo a definir:

a) os contratos de locação de imóveis que serão decididos sem a sua prévia manifestação;

b) os contratos que, com o seu pronunciamento, serão decididos:

1. pelos Secretários de Estado, Procurador Geral do Estado e Superintendentes de Autarquia;

2. pelo Secretário do Governo e Gestão Estratégica;

II - estabelecerá critérios de avaliação diferenciados, conforme o menor ou maior valor locativo dos imóveis e fixará o aluguel máximo das locações de pequeno valor, que poderão ser objeto de avaliação expedita, admitindo-se a sua realização por engenheiro da localidade onde o imóvel estiver situado, desde que não possa ser observado o disposto no § 1.º, do artigo 5.º, deste decreto.;"

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de julho de 1996.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 1996

MÁRIO COVAS
 Robson Marinho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de